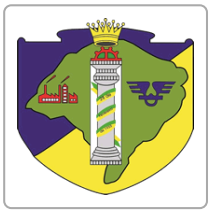
LEI Nº 1841, DE 09 DE MARÇO DE 1992.



AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E DOAÇÃO AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de GLACIR PISSOLATO DE FREITAS e MARIO CLEMENTE FERRI, uma área de terras de 4.483,00m², pelo valor de Cr$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros).

Art. 2º A área a ser adquirida obedece a seguinte descrição:

"UMA ÁREA DE TERRAS, sita nesta cidade, na zona urbana, de formato trapezoidal, com área de 4.483,00m², medindo 92,00m, a Leste, no futuro alinhamento ou prolongamento da Av. João Paulo I, lado dos números Impares; 99,65m a Oeste, a entestar com terras da COHAB-RS; 56,50m ao Sul, na divisa com terras da referida COHAB-RS; e 39,00m ao Norte, também na divisa com terras da COHAB-RS. O vértice formado pelo encontro das faces Norte e Oeste forma ângulo de 78º24`15", e o vértice formado pelo encontro das faces Sul e Oeste forma ângulo de 95º10`15". Localiza-se no quarteirão formado pelas ruas Padre Sebastião Pacheco, Itaipú, Av. Padre Claret, Estrada do Boqueirão, Arroio Sapucaia e terras da COHAB-RS."

Art. 3º Fica também autorizado o Executivo a promover a doação da área adquirida ao Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º A despesa consequente desta lei encontra cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 1282/85, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de março de 1992.

CLODOVINO SOARES
Prefeito Municipal